



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado André Fernandes - PL/CE

Apresentação: 20/06/2024 17:29:47.140 - CE
PRL 1 CE => PL 374/2023

PRL n.1

PROJETO DE LEI Nº 374, DE 2023

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ALTERA A LEI Nº 6.932, DE 7 DE
JULHO DE 1981.

Autor: Deputado FILIPE BARROS

Relator: Deputado ANDRÉ FERNANDES

I - RELATÓRIO

O Deputado Filipe Barros propôs o Projeto de Lei nº 374, de 2023, com o objetivo de modificar a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981. Essa lei trata das atividades do médico residente e a proposta é para estabelecer a divulgação eletrônica sobre programas de residência médica.

A justificativa do autor para a iniciativa é que os programas de residência médica são vistos como o padrão-ouro para pós-graduação, também destaca a falta de médicos especialistas no país e a ausência de uma base de dados facilmente acessível que informe a disponibilidade de programas, especialmente para profissionais formados fora dos grandes centros.

O objetivo é acrescentar novo artigo a essa Lei, determinando ao Ministério da Educação e à Comissão Nacional de Residência Médica que criem sítio eletrônico na Internet destinado a divulgar, mensalmente, os seguintes dados de cada um dos programas de Residência Médica existentes



* C D 2 4 8 2 1 9 8 1 2 3 0 0 *



no País: instituição ofertante; especialidades médicas ofertadas; quantidade de vagas; localidade das vagas; cópia do edital de seleção dos candidatos ao preenchimento das vagas; e sítio eletrônico e dados de contato da instituição ofertante.

A eminente Comissão de Saúde aprovou parecer favorável à matéria, na forma de Substitutivo, em sua reunião do dia 23 de agosto de 2023.

Precluido o prazo regimental, o projeto não recebeu emendas no âmbito desta Comissão de Educação.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando a importância dos programas de residência médica para a formação de profissionais altamente qualificados, acredito que o Projeto de Lei nº 374, de 2023, merece ser aprovado. A proposta de estabelecer a divulgação eletrônica sobre programas de residência médica atende a uma necessidade urgente de transparência e acessibilidade de informações.

A falta de médicos especialistas no país é uma realidade que precisa ser enfrentada, e acredito que a iniciativa do Deputado Filipe Barros é um passo importante nessa direção. Ao facilitar o acesso às informações sobre os programas de residência, especialmente para profissionais formados fora dos grandes centros, estamos não apenas democratizando o acesso à educação médica de qualidade, mas também contribuindo para a melhoria da saúde em todo o país.

Não obstante, a solução ou mitigação deste problema envolve a valorização dos programas de residência médica e o incentivo à participação





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **André Fernandes** - PL/CE

dos recém-graduados. Frequentemente, os novos profissionais enfrentam dificuldades para acessar os editais de seleção, o que restringe suas oportunidades, especialmente quando vivem em locais sem essa pós-graduação disponível.

Nesta perspectiva, a relevância do projeto de lei em questão é cristalina, pois promove maior transparência e celeridade no processo seletivo para residentes, ampliando seu alcance em todo o país, bem como poderá trazer mais eficácia ao Sistema Único de Saúde com profissionais mais capacitados.

O Substitutivo aprovado pela Comissão de Saúde não altera o mérito da proposição, mas aperfeiçoa sua redação.

Tendo em vista o exposto, voto pela aprovação do projeto de lei nº 374, de 2023, na forma do Substitutivo da Comissão de Saúde.

Sala das Sessões, em de de 2024.

André Fernandes
Deputado Federal – PL/CE

